



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de placas indicadoras, extintores, recarga e manutenção de extintores, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campo Mourão.

Trata-se de prestação de serviço, com entrega parcelada conforme a necessidade da Administração, a ser realizado por meio de **Ata de Registro de Preços**.

1.2 Os itens estão descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e deverão atender às especificações técnicas previstas no processo, observando requisitos mínimos que comprove documentalmente que está apta e legalizada para manusear equipamentos de segurança contra incêndio.

As especificações detalhadas e quantitativos constarão em planilha anexa ao edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 23, que estabelece medidas de proteção e combate a incêndio a serem adotadas em todos os casos, regulamentando a proteção de colaboradores e patrimônio. A norma orienta a proteção contra incêndio, a necessidade de saídas e emergências suficientes para a retirada rápida do pessoal, além de exigir equipamentos adequados.

2.2 A manutenção de extintores de incêndio em prédios públicos é essencial e indispensável, priorizando a prevenção e segurança. Para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços públicos, é necessária a adequação e proteção contra riscos de incêndio, garantindo segurança nas Unidades Administrativas do município. Assim, considerando que se trata de bens de consumo essenciais para todas as secretarias e cuja utilização ocorrerá conforme a demanda, a referida contratação é indispensável.

2.3 A fundamentação da contratação está baseada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, que identificaram a necessidade do serviço periódico, considerando o histórico de consumo das Secretarias Municipais, especialmente com base no **Pregão nº 051/2024**.

2.4 Diante disso, por serem bens de consumo necessários para todas secretarias, a serem utilizados conforme demanda, solicitamos o registro de preço

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio para as secretarias municipais do Município de Campo Mourão. Atualmente, a ausência de um serviço contínuo e adequado para a manutenção desses equipamentos pode comprometer a segurança dos colaboradores e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora nº 23.

3.2 A contratação permitirá a implementação de um plano de manutenção regular, garantindo que os extintores estejam sempre em condições adequadas de uso. Durante a fase de operação e manutenção, a empresa contratada será responsável por realizar inspeções periódicas e recargas, assegurando a funcionalidade dos equipamentos. Ao final do ciclo de vida dos extintores, a empresa também deverá realizar o descarte adequado, conforme as normas ambientais vigentes.

3.3 Essa abordagem não apenas atende ao disposto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, mas também promove um ambiente seguro e preparado para situações de emergência, resultando em maior proteção para todos os usuários das unidades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em razão da natureza comum do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

4.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a diversidade dos itens e a necessidade de garantir economicidade na aquisição.

4.3 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento conforme demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, durante a vigência da ata.

4.4 A escolha da modalidade pregão eletrônico e do critério de menor preço por item justifica-se em razão de o objeto consistir em Fornecimento de extintores, recarga e manutenção de natureza comum, com especificações usuais de mercado, o que possibilita ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, assegurando eficiência e economicidade na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitado pela unidade requerente, ou deverão obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela secretaria solicitante, de maneira que sua execução será supervisionada e aprovada pelo fiscal da respectiva secretaria.

5.2 As solicitações serão formalizadas pela Administração, por meio de ordem de fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantitativos e demais informações necessárias para a execução.





5.3 Para os procedimentos de entrega simples, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitado pela secretaria requerente.

5.4 Compõe os serviços objeto da presente contratação, o fornecimento entrega e instalação dos equipamentos;

5.5 Os demais materiais necessários a instalação dos produtos deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

5.6 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega a contratada deverá informar previamente e justificar a secretaria solicitante, a qual fará análise e posterior concessão de dilação do prazo de entrega.

5.7 Para os procedimentos de recargas, deverão ser efetuadas agendamento prévio, para recolhimento dos extintores, com no mínimo 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento da validade, para procedimento de descarte do produto e com posterior recarga e disponibilização.

5.8 Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar regularização ou substituição dos produtos de forma imediata, sem prejuízo a administração.

5.9 Para os extintores de pó químico e água, deverão ter validade de 12 (doze) meses. Para os Extintores de CO² deverão ter validade de 6 (seis) meses.

5.10 Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações elencadas no processo licitatório, bem como atender ao disposto na legislação para alimentos vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

5.11 A Secretaria solicitante formalizará o recebimento dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, conformidade e prazos de entrega.

Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas à contratada para correção ou substituição do objeto, sem ônus para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

7.2 Após o fornecimento dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ n.º 75.904.524/0001-06) e/ou do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ n.º 09.253.109/0001-05), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.





7.3 O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

8.1 Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2. Para comprovação da **Qualificação Econômica**, deverá ser apresentado:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

9 DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 A proponente devidamente declarada vencedora do certame, após finalizada a sessão, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, o Registro no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), conforme disposição da Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011.

9.2 Por tratar-se de uma exigência não adstrita a qualificação técnica, a referida licença será exigida apenas das proponentes vencedoras.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

10.1 A contratação contempla 36 itens dentre eles serviços de revisão, recargas, placas e extintores com quantitativos individualizados por item, conforme relação de itens e quantitativos constante no processo, atendendo às demandas das Secretarias Municipais.

10.2 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 219.424,13** conforme pesquisa de preços realizada e planilha anexa, a qual contém os preços unitários referenciais, memória de cálculo e fontes consultadas.

10.3 O valor estimado foi definido com base na aplicação de método estatístico de **média aritmética dos preços coletados**, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado.

10.4 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 10.217/2023. Embora os fornecedores do ramo tenham sido formalmente consultados, apenas 01 (um) apresentou cotação válida dentro do prazo estabelecido. Diante disso, utilizaram-se também os valores da licitação anterior como parâmetro





complementar, além de consulta ao Banco de Preços, assegurando a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme segue:

• **Secretaria Municipal de Esportes – SESP**
Dotação: **1006;**

• **Secretaria Municipal de Administração – SEADM/FROTAS**
Dotação: **153;**

• **Secretaria Municipal da Educação – SECED**
Dotações: **232, 232** (Elementos: 333903026 e 333903028);

• **Secretaria Municipal da Saúde – SESA**
Dotações: **343; 444 e 390;**

• **Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEICED**
– Dotação: **711;**

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**
Dotação: **646;**

• **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO**
Dotações: **544; 571; 589.**

• **IPPLAN – Instituto de Pesquisa e Planejamento – Dotação: 889**
Elemento: 333903004 - Gás e outros materiais engarrafados.

• **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana – SEIMOB** - Dotações: **1137, 732, 772, 781 e 794** (Elementos: 333903042 e 33390309901);

• **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT – Dotações: 936** (Elemento: 333903044)

• **PROCURADORIA/ PROCON: Dotação: 74**

• **PREVISCAM – Dotação: 950**

11.2 As referidas dotações serão consignadas no bojo da Requisição de Compras, garantindo a adequada previsão e compatibilidade orçamentária para a execução da despesa.

12 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

12.1 O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de placas indicadoras, extintores, recarga e manutenção de extintores, conforme especificações constantes no processo, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias





Municipais de Campo Mourão. Os produtos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

12.2 Registro Ativo no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), conforme disposição da Portaria nº 206, de 16 de maio de 2011;

12.3 Rendimento: Carga integral dos agentes extintores (Água, Pó BC/ABC, ou CO₂) respeitando rigorosamente o peso nominal do cilindro, utilizando matérias-primas com teor de pureza homologado para máxima capacidade extintora.

12.4 Compatibilidade: Utilização exclusiva de peças de reposição (válvulas, manômetros, mangueiras, lacres) que respeitem as dimensões, passos de rosca e o projeto original do fabricante do cilindro.

12.5 Durabilidade: Garantia mínima de 12 meses para a pressurização e estanqueidade da carga (Manutenção de 2º Grau) e obrigatoriedade do Ensaio Hidrostático a cada 5 anos (Manutenção de 3º Grau) para avaliar a resistência do aço.

12.6 Segurança: Teste de vazamento compulsório após a montagem, validação das válvulas de alívio de sobrepressão, destinação ambiental correta de resíduos químicos e atualização obrigatória dos rótulos de instrução de uso de acordo com as classes de incêndio (A, B, C).

As especificações deverão observar os padrões de mercado e, quando aplicável, as orientações de padronização institucional adotadas pela Administração, assegurando uniformidade e qualidade dos materiais fornecidos.

13 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

13.1 Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitado pela unidade requerente, ou deverão obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela secretaria solicitante, de maneira que sua execução será supervisionada e aprovada pelo fiscal da respectiva secretaria.

13.2 A contratada deverá efetuar as entregas dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação, nos endereços conforme consignado no anexo do presente termo.

13.3 Os locais de entregas poderão sofrer alteração, conforme necessidade do município, de maneira que a CONTRATADA será previamente informada da alteração para que possa programar seu cronograma de fornecimento.

13.4 Será de responsabilidade da Contratada todas e quaisquer despesas com relação ao fornecimento dos produtos.

13.5 Para os procedimentos de entrega simples, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitado pela secretaria requerente.

13.6 Compõem os serviços objeto da presente contratação, o fornecimento entrega e instalação dos equipamentos

13.7 Os demais materiais necessários à instalação dos produtos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.





13.8 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega a contratada deverá informar previamente e justificar a secretaria solicitante, a qual fará análise e posterior concessão de dilação do prazo de entrega.

13.9 Para os procedimentos de recargas, deverão ser efetuadas agendamento prévio, para recolhimento dos extintores, com no mínimo 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento da validade, para procedimento de descarte do produto e com posterior recarga e disponibilização.

13.10 Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar regularização ou substituição dos produtos de forma imediata, sem prejuízo à administração.

13.11 Os funcionários da(s) empresa(s) contratada(s) para a execução dos serviços, deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada.

13.12 A licitante contratada deverá respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.

13.13 A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho no fornecimento do objeto contratado.

13.14 A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos serviços entregues, condições estas exigidas no Edital e seus Anexos, no instrumento contratual e na Legislação que regulamenta a matéria.

13.15 A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários,

13.16 A retirada dos extintores e a entrega dos mesmos devidamente recarregados é de inteira responsabilidade da empresa contratada. As despesas com a retirada e entrega dos extintores é de inteira responsabilidade da contratada. As entregas deverão ser realizadas parceladamente em conformidade com as necessidades da administração pública do município, independentemente da quantidade solicitada;

13.17 Para os extintores de pó químico e água, deverão ter validade de 12 (doze) meses. Para os Extintores de CO² deverão ter validade de 6 (seis) meses.

13.18 Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações elencadas no processo licitatório, bem como atender ao disposto na legislação técnica e de segurança vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal.

13.19 A Secretaria solicitante formalizará o recebimento dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

14 PRAZO DA ATA DE REGISTRO E REAJUSTE

14.1 O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.





14.2 Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.

14.3 Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

15 DA GARANTIA

15.1 Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação ao solicitado.

15.2 Os serviços de manutenção e recarga terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra perda de pressão, vazamentos ou alteração das propriedades químicas do agente, contados a partir do recebimento definitivo.

15.3 Garantia do teste hidrostático (3º nível): mínimo de 5 (cinco) anos para a integridade estrutural do cilindro testado, salvo ocorrência de avarias causadas por terceiros ou intempéries.

15.4 Para os equipamentos novos adquiridos, a garantia do casco (cilindro) será de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Para a carga original, o prazo mínimo será de 12 (doze) meses para extintores comuns.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

16.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.3 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços.

16.4 Manter as mesmas condições de habilitação.

16.5 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

16.6 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

16.7 Fornecer a seus colaboradores, todos os equipamentos e materiais necessários para coerente prestação dos serviços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Durante a vigência da contratação, a Contratante deverá:

17.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

17.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.





17.1.3 Receber o objeto, quando em conformidade com as especificações, mediante atesto da unidade responsável.

17.1.4 Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, determinando a devida correção ou substituição.

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento e atesto do objeto, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

18 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Pretende-se, com a presente contratação, garantir a conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 23, assegurando a disponibilidade e a manutenção adequada de extintores de incêndio nas secretarias municipais, com o objetivo de promover a segurança dos colaboradores e a proteção do patrimônio público em situações de incêndio.

18.2 A contratação visa o fornecimento, recarga e manutenção desses equipamentos essenciais, assegurando que estejam sempre em condições operacionais e prontamente acessíveis, de acordo com as demandas específicas de cada unidade administrativa.

18.3 A memória de cálculo que orienta a definição dos quantitativos considera a necessidade de atender a todas as secretarias, levando em conta o histórico de consumo e a frequência de utilização dos extintores, de modo a garantir que cada unidade possua a quantidade adequada de equipamentos, em conformidade com as exigências normativas e as diretrizes de segurança.

18.4 Assim, a contratação se traduz na efetivação de medidas diretas e imediatas para a proteção contra incêndios, contribuindo para a segurança e a integridade das instalações públicas.

19 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

19.1 Com relação à aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, entende-se pertinente e necessária a aplicação da exclusividade para os itens cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, considerando as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual dispõe que: a Administração Pública “deverá” promover procedimentos licitatórios objetivando a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se tratando de medida opcional, mas de regra legal, devendo eventual exceção ser devidamente justificada.

19.2 No que se refere à exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade do objeto a ser contratado, por tratar-se de produto de natureza comum, e diante da inexistência de justificativas que ensejem a restrição da competitividade em favor de empresas locais ou regionais, manifesta-se pela realização do procedimento na forma eletrônica, observando-se a exclusividade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apenas para os itens cujo valor estimado não exceda **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.





19.3 Não haverá divisão em cotas, uma vez que o objeto não se enquadra em hipótese que justifique fracionamento para fins de reserva de mercado, sendo mais adequada a disputa por item/lote, visando a economicidade e a padronização dos materiais.

19.4 Ressalta-se, entretanto, que a não aplicação de cota (25%) não impede a participação de empresas enquadradas como ME ou EPP, as quais poderão participar normalmente do certame em igualdade de condições com empresas de outros portes, e ser beneficiadas com outros meios de acesso ao mercado previsto na legislação

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

21 DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA

21.1 Fica estabelecido que, para o presente processo licitatório de fornecimento, manutenção e recarga de extintores de incêndio, não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos por parte das empresas proponentes. A conformidade dos materiais e dos serviços prestados será aferida por meio das certificações obrigatórias vigentes e do estrito cumprimento das normas técnicas do Inmetro, devendo a contratada assegurar a qualidade e a regularidade dos produtos e da execução técnica ao longo de toda a vigência do contrato, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

22 DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

22.1 Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Secretaria Municipal da Educação:** A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante à fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de fiscal será a servidora Sra. Simony Pereira Costa da Silva.
- **Secretaria Municipal de Administração/GEPAT:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. João Victor Naves Lucio. Concernente a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Lohana dos Santos Mormul Matias.
- **Secretaria Municipal de Cultura:** Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Gislaine Monteiro Fabreti, tendo como suplente o servidor Sr. Mauricio Pozza Rodrigues. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Silvio Vilczak.
- **Instituto de Planejamento:** A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Altair José dos Santos, tendo como fiscal o servidor Sr. Luiz Felpe Bathke Alves.
 - **Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sr. Eduardo Akira Azuma. suplente de Gestor: ficará a cargo do servidor Sr. Rosinaldo Nunes Cardoso. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Carlos Rodrigues.
 - **Secretaria Municipal de Saúde:** A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Maria Lucia Bianchini da Silva. No tocante à fiscalização, será atribuída à servidora Sra. Elisabete Schefer Santos.
 - **Procuradoria Geral do Município (PROCON):** A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Edilson Moreira Cordeiro. No tocante à fiscalização, será atribuída à servidora Sra. Tamara Naite Leal Hort.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

- **PREVISCAM:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Bárbara Elania Menezes Cortez. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Michael Vicente de Abreu
 - **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Dayanne Antonia Bassi Grecco. No tocante à fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Thalys Gabriel Correia dos Santos
 - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal:** A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Silvia Conceição Martins. No tocante à fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Vanderlei Bonfim Costa.
 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:** A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Julio Cesar Renisz. No tocante à fiscalização, será atribuída à servidora Sra. Leticia de Souza da Silva Assis.
- **Secretaria Municipal de Esportes:** A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Karla Maria Tureck. No tocante à fiscalização, será atribuída à servidora Sr. Wellington Souza.

24 DA PREVISÃO NO PCA

24.1 O objeto da presente contratação encontra-se previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) nº 307/2026**, na categoria de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campo Mourão, conforme item correspondente do referido planejamento.

Campo Mourão (PR), Terça-feira, 6 de Outubro de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Gerência de Compras
Responsável pela demanda	Caroline Rudey Maciel
Cargo/função	Gerente de Compras
E-mail	gecolcm@gmail.com
Telefone	44 3518-1108

Caroline Rudey Maciel
Gerente de Compras
Portaria nº350/2026 – GAPRE



Assinado eletronicamente por:

CAROLINE RUDEY MACIEL

07/10/2026 11:16:13

Assinatura digital avançada.

Edmar Gardioli
Diretor de Administração
Portaria nº 814/2025



Assinado eletronicamente por:

EDMAR GARDIOLI

07/10/2026 14:22:23

Assinatura digital avançada.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Autorizado:

Maria José Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	 Assinado eletronicamente por: EDUARDO AKIRA AZUMA 026.198.799-22 08/10/2026 10:02:33 assinado eletronicamente Assinatura digital avançada.
Secretaria Municipal de Cultura	 ROBERTO CARDOSO 587.677.389-15 07/10/2026 11:16:56 Assinatura digital avançada.
PREVISCAM	 Assinado eletronicamente por: SILVANE BOTTEGA 06/10/2026 15:34:31
Secretaria Municipal da Educação	 Assinado eletronicamente por: MARINA DE FREITAS BARBOSA 06/10/2026 14:44:58 Assinatura digital avançada.
Secretaria Municipal de Administração/GEPAT	 Assinado eletronicamente por: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA 07/10/2026 08:10:07 Assinatura digital avançada.
Secretaria Municipal de Assistência Social	 Assinado eletronicamente por: MARCIA CALDERAN DE MORAES 858.344.409-91 06/10/2026 15:09:10 assinado eletronicamente Assinatura digital avançada.
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana	 Assinado eletronicamente por: JULIO CESAR RENISZ 06/10/2026 15:00:38 Assinatura digital avançada.
Secretaria Municipal de Esporte	 Assinado eletronicamente por: KARLA MARIA TURECK 06/10/2026 14:21:14 Assinatura digital avançada.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Secretaria Municipal da Saúde	 Assinado eletronicamente por: CAMILA KRAVICZ CORCHAK 061.888.769-58 06/10/2026 22:14:29 assinado eletronicamente Assinatura digital avançada.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	 Assinado eletronicamente por: FRANCO FREIRE SANCHES 06/10/2026 14:38:38 Assinatura digital avançada.
Procuradora-Geral - PROCON	 Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA APARECIDA LAVORENTE CHIROLI 026.376.379-00 07/10/2026 08:38:42 assinado eletronicamente Assinatura digital avançada.
João Paulo de Castro Klipe – Interino– Instituto de Pesquisa e Planejamento - IPPLAN	

ANEXO I

ITEM	CÓD. IPM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5033491	CHAVE STORZ 2.1/2	UND	10	R\$ 16,08	R\$ 160,76
2	8021327	ESGUICHO REGULÁVEL 1 1/2	UND	10	R\$ 120,96	R\$ 1.209,56
3	48981	EXTINTOR AP 10 LT.	UND	34	R\$ 169,00	R\$ 5.746,00
4	5026414	EXTINTOR CO2 04 KG.	UND	26	R\$ 605,00	R\$ 15.730,00
5	5026415	EXTINTOR CO2 06 KG.	UND	14	R\$ 691,80	R\$ 9.685,20
6	8020879	EXTINTOR PQS 04 KG ABC	UND	29	R\$ 175,80	R\$ 5.098,20
7	5040733	EXTINTOR PQS 04 KG BC.	UND	24	R\$ 157,60	R\$ 3.782,40
8	5026410	EXTINTOR PQS 06 KG BC.	UND	16	R\$ 171,40	R\$ 2.742,40
9	5026411	EXTINTOR PQS 08 KG BC.	UND	10	R\$ 196,43	R\$ 1.964,30
10	5026412	EXTINTOR PQS 12 KG BC.	UND	6	R\$ 248,80	R\$ 1.492,80
11	5029421	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA COM 5CM DE LARGURA	M	57	R\$ 22,51	R\$ 1.282,93
12	8020874	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ 02 FARÓIS P/ ILUMINAÇÃO, COM 1200 LUMES, AUTONOMIA DE 02 HORAS E COM BATERIA SELADA	UND	19	R\$ 117,37	R\$ 2.230,03





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

13	5040788	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LAMPADAS DE LED, 8 WATS, COM MINIMO DE 55 LUMEM E AUTONOMIA DE 2 HORAS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	83	R\$ 19,07	R\$ 1.582,53
14	8011675	MANGUEIRA DE INCENDIO 1 1/2 POL. TIPO 2, 15M	UND	13	R\$ 331,55	R\$ 4.310,20
15	8021339	PLACA DE ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE COM MEDIDAS MINIMAS DE 26X13CM	UND	95	R\$ 12,29	R\$ 1.167,74
16	8021321	PLACA E1, E2,E3 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20X30	UND	25	R\$ 14,44	R\$ 360,94
17	8021318	PLACA E7 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20X20	UND	5	R\$ 12,33	R\$ 61,66
18	8025878	PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 - 20 X 20 CM	UND	35	R\$ 10,09	R\$ 353,01
19	8021322	PLACA M1 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,15X0,95	UND	15	R\$ 275,46	R\$ 4.131,93
20	8021323	PLACA M2 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,78 X 0,45	UND	5	R\$ 160,42	R\$ 802,08
21	8024026	PLACA PERIGO INFLAMÁVEL	UND	40	R\$ 22,32	R\$ 892,88
22	8024027	PLACA PROIBIDO FUMAR	UND	100	R\$ 15,66	R\$ 1.566,00
23	5040833	PLACAS FOTOLUMINESCENTE 30X15	UND	110	R\$ 20,23	R\$ 2.225,30
24	5040834	PLACAS P/ EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE 15X15	UND	95	R\$ 9,47	R\$ 899,46
25	5007702	RECARGA DE EXTINTOR CO2 04 KG	UND	41	R\$ 79,24	R\$ 3.249,00
26	5007701	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO PQS 12 KG BC	UND	33	R\$ 105,39	R\$ 3.478,00
27	5015243	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG (ABC).	UND	225	R\$ 56,53	R\$ 12.719,25
28	5026409	RECARGA DE EXTINTOR PQS 04 KG BC	UND	516	R\$ 60,20	R\$ 31.063,40
29	8020683	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG (A.B.C.)	UND	121	R\$ 69,97	R\$ 8.466,13
30	8020684	RECARGA DE EXTINTOR PQS 20 KG (A.B.C.)	UND	34	R\$ 274,94	R\$ 9.348,10
31	5026422	RECARGA DE EXTINTORES PQS 8KG BC	UND	63	R\$ 83,82	R\$ 5.280,66
32	5023391	RECARGAS EXTINTORES AP 10 LT	UND	490	R\$ 58,32	R\$ 28.574,84
33	5023661	RECARGAS EXTINTORES CO2 06 KG	UND	234	R\$ 105,64	R\$ 24.719,76
34	5023393	RECARGAS EXTINTORES PQS 06 KG BC	UND	148	R\$ 70,70	R\$ 10.463,30
35	5026417	REVISAO DE EXTINTORES CO2 06 KG	UND	140	R\$ 79,47	R\$ 11.125,80
36	8021328	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA HIDRANTE	UND	51	R\$ 28,58	R\$ 1.457,78

R\$
219.424,13



Assinado eletronicamente por:
JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE
019.423.679-02
07/10/2026 15:57:12

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
030.365.059-11
07/10/2026 13:26:49

Assinatura digital avançada.

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/10/2026 14:21 -03:00
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p4f72312beca5f

